

DAE S/A ÁGUA E ESGOTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
REMANEJAMENTO DOS EMISSÁRIO DE ESGOTO DE DN 1500MM,
1000 MM – MARGEM ESQUERDA E DIREITA RESPECTIVAMENTE E
ADUTORA DE DN 400 MM - MARGEM DIREITA, BAIRRO VILA
HORTOLÂNDIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP.

JANEIRO/2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
I. DESCRIÇÃO DO OBJETO	3
II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
IV. COMPOSIÇÃO DE VALORES E REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO .	6
V. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO	7
VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.....	7
VII. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS	10
I.1. FINALIDADE.....	10
I.2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA DAE	10
I.3. REGIME DE EXECUÇÃO	10
I.4. TIPO DE CONTRATAÇÃO.....	11
I.5. VALORES DA CONTRATAÇÃO	11
I.6. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	11
I.7. PRAZO DE VIGÊNCIA.....	11
I.8. ALTERAÇÕES.....	11
I.9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
VIII. CONDIÇÕES GERAIS	12
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	12
X. CONDIÇÕES TÉCNICAS	14
XI. EQUIPE TÉCNICA	14

INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo fixar as diretrizes a serem atendidas pelas empresas de engenharia a ser contratada para execução de obras de engenharia para remanejamento dos emissários de esgoto de DN 1500mm – margem esquerda, DN 1000mm – margem direita e remanejamento da adutora DN 400mm – margem direita no bairro da Vila Hortolândia do município de Jundiaí / SP.

O objetivo do remanejamento dos emissários de esgoto situado às margens esquerda de DN 1500mm e DN 1000mm a margem direita sentido jusante e adutora de DN 400mm a margem direita do Rio Jundiaí – Vila Hortolândia, se fazem necessárias, a fim de viabilizar o prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam com implantação de obras de artes “pontes” - Estaiada, que irão transpor o canal do Rio Jundiaí, bem como a própria retificação do canal no trecho da obra.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de execução de uma obra de remanejamento dos emissários de esgoto com diâmetros de 1.000 mm – margem direita e 1.500 mm – margem esquerda e remanejamento de adutora de água com diâmetro de 400 mm em Ferro Fundido – margem direita, com aproximadamente 160 m, 270 m e 230 m, respectivamente. A execução dos remanejamentos supracitados com as redes em operação, serão realizados concomitante a obra de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam das margens do Rio Jundiaí no trecho onde será executada a ponte Estaiada, que irão transpor o canal do Rio Jundiaí, bem como a própria retificação do canal no trecho da obra, conforme projetos executivos desenvolvidos.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A DAE S/A Água e Esgotos na condição de operadora do sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água tratada do município de Jundiaí e ciente de sua responsabilidade e tendo transparência em suas ações, elenca alguns motivos pelos quais caracterizam a necessidade desta demanda, a saber:

1. Trata-se dos principais emissários do município, responsável por cerca de 60% da população o qual tem por finalidade transportar o efluente até a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, bem como proteger o Rio Jundiá, que é montante de outros municípios a jusante;
2. O lançamento de esgoto in natura, caso ocorra o rompimento dos emissários em ambas as margens do Rio Jundiá, durante a obra de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam, e retificação do canal, podem acarretar em danos ambientais a fauna e a flora, pois poderá ocorrer a mortandade de peixes, trazer doenças de veiculação hídrica para animais e pessoas que tiverem contato com esta carga de esgoto e que recentemente teve a sua reclassificação devido a qualidade da água que escoar no Rio Jundiá;
3. No caso da adutora a interrupção no abastecimento de água nos bairros do Mirante, parte do Engordadouro e Distrito Industrial do Fernandez;
4. Dar condições de manutenção nos emissários e na adutora de diâmetro de 400 mm que ficarão localizadas sob as estruturas das obras de artes e viários a uma cota superior a 4 (quatro) metros de profundidade;

Em uma dimensão maior, o objeto desta contratação visa a prevenção de danos do sistema de coleta e tratamento de esgotos e abastecimento de água do município de Jundiá, com 426.935 habitantes (IBGE 2021), que já tem um nível de atendimento de sistema de esgotamento sanitário de 98,23% (TRATA BRASIL 2017).

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será executada de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas da DAE S.A. – Água e Esgoto.

O presente Termo de Referência relaciona nos itens seguintes as condições mínimas para referência da Licitante, sendo que quaisquer outras soluções adicionais que contribuam para melhorar a eficiência das instalações e/ou otimização quanto as execuções das obras deverão ser apresentadas para avaliação e aprovação desta DAE S.A.

Os quantitativos e a natureza de cada serviço foram extraídos dos projetos básicos e transcritos em forma de orçamento. Referência através de pesquisa de mercado e através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/11/2023.

Preferencialmente deverá ser executado o remanejamento da adutora de diâmetro de 400 mm, conforme fluxo de atividades, para liberação da adutora como interferência no remanejamento do emissário de diâmetro 1.000 mm que se encontra na mesma margem direita do Rio Jundiá.

Para o remanejamento da adutora de abastecimento de água de diâmetro de 400 mm a margem direita do Rio Jundiá com extensão aproximada de 162 m, a execução da obra será conforme o trecho apresentado em projeto e estimado o seguinte fluxo de atividades, a seguir:

- a) Montagem do canteiro de obras instalação da placa de identificação da obra;
- b) Mobilização de caminhões, escavadeira hidráulica e retroescavadeira bombas lameiras e demais equipamentos necessários para execução dos serviços;
- c) Locação dos trechos dos emissários a serem remanejados;
- d) Manobras de registros conforme orientações da contratada;
- e) Escavação para retiradas dos tubos de Ferro Fundido de diâmetro de 400 mm;
- f) Escoramento das valas em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- g) Execução do trabalho concomitante a outras obras do prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam;
- h) Escavação mecanizada com profundidade média de 1,50 m;
- i) Execução de lastro e berço de fundo de vala em areia;
- j) Assentamento da tubulação de ferro fundido de diâmetro de 400 mm;
- k) Troca de solo com escavação em jazida;
- l) Reaterro das valas;
- m) Execução de passeios guias e sarjetas conforme indicado em projeto;
- n) Cadastros do trecho da adutora remanejada.

É estimado o seguinte fluxo de atividades para remanejamento dos emissários de esgoto de diâmetro 1.500 mm a margem esquerda terá aproximadamente 152 m de extensão e diâmetro de 1.000 mm a margem direita com aproximadamente 105 m de extensão.

- a) Locação dos trechos dos emissários a serem remanejados;
- b) Escavação para retiradas dos tubos de concreto, ratificando que ambos os emissários estarão em carga durante a operação;
- c) Escoramento das valas em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- d) Içamento e retirada dos tubos de concreto de esgoto de diâmetros de 1.000 e 1.500 mm;
- e) Demolição e remanejamento das chegadas das caixas do emissário existente;
- f) Locação e Nivelamento topográfico do novo traçado;
- g) Execução do trabalho concomitante a outras obras do prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam;

- h) Escavação mecanizada com profundidade superior a 4,00 m;
- i) Execução de lastro e berço de brita/ rachão, especificados em projetos;
- j) Assentamento da tubulação de concreto de 1.000 e 1.500 mm;
- k) Execução das caixas de alvenaria estrutural com blocos de concreto conforme previsto em projeto;
- l) Troca de solo com escavação em jazida;
- m) Reaterro das valas
- n) Pavimentação no trecho do emissário de diâmetro de 1.500 mm na Avenida Prefeito Luiz Latorre, provisionada em orçamento, ocorrendo que o mesmo poderá ocorrer de forma parcial, devido a obra concomitante do prolongamento da Avenida que prevê o recapeamento do trecho em questão identificado em projeto;
- o) Para finalizar, a remoção do desvio da carga de esgoto anteriormente informada;
- p) Cadastros dos trechos dos emissários remanejados.

Devido a estas condições existentes das redes e por estarem em operação, a empresa deve possuir equipamentos adequados e pessoal capacitado para que a execução seja segura atendendo aos requisitos técnicos exigidos nos projetos executivos e pelo gestor do contrato.

IV. COMPOSIÇÃO DE VALORES E REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para este processo licitatório a composição dos custos unitários utilizou-se orçamentos de empresa especializadas de engenharia e a tabela de referência do SINAPI em 99,9% dos itens componentes deste orçamento.

O regime que adotaremos para a realização dos pagamentos será de empreitada por preço unitário.

Em consonância com o RILCC desta DAE S.A. e a lei 13.303/16, a área técnica sugere que o critério a ser adotado seja o de **MODO DE DISPUTA FECHADO** com **VALOR DIVULGADO** e **MAIOR DESCONTO**, entretanto, compete a Gerência de Compras e a Diretoria Administrativa desta DAE S.A. indicar a melhor escolha do processo de licitação a ser realizada para esta contratação.

V. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Todos os trechos de remanejamento dos emissários de esgoto deverão ser verificados quanto ao fluxo e estanquidade das caixas e da rede.

Toda a extensão da adutora remanejada deverá passar por teste de estanqueidade para entrada interligação e operação.

A CONTRATADA, deverá entregar o projeto “AS BUILT” (como construído), ao término do remanejamento. O cadastro técnico deve ser georreferenciado no sistema de coordenadas UTM e Datum SIRGAS2000, conforme caderno técnico normativo da DAE S/A.

VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) Indicar um preposto de nível técnico ou superior, para representá-la junto à DAE S.A., com relação aos assuntos pertinentes aos serviços;
- b) O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, atender os chamados em garantia feitos pela CONTRATANTE, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo/reconstrução em garantia. Fica a CONTRATADA responsável também pelo

pagamento dos impostos e taxas oriundos de seu fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos.

- d) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da DAE S.A., os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a DAE S.A. autorizada a descontar dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Prever a mobilização de todos os equipamentos, materiais e sanitários para os funcionários, conforme a localização da frente de serviço. O canteiro deverá conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução obra.
- h) A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e Equipamentos de Proteção Individual -EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.
- i) Ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários, atentando -se que o local se encontra em obras pela empreiteira contratada da PMJ.
- j) Responsabilizar-se em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei. Em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

- k) Permitir à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- m) Responsabilizar-se pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.
- q) Deverá instalar sistema de iluminação para trabalhos noturnos (caso necessário), e deverá manter todos os equipamentos de segurança no local.
- r) Deverá ainda adequar a rotina operacional das obras e serviços de forma que não comprometa ou atrapalhe a rotina dos munícipes ao redor, bem como dos funcionários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

- a) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- b) Fornecer os materiais hidráulicos necessários à implantação das obras concebidas e aprovadas pela Fiscalização em tempo hábil à consecução do cronograma contratual.
- c) Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho, excetuando as áreas particulares onde a contratada deverá obter as anuências para acesso das mesmas;
- d) Subsidiar quando necessários as informações técnicas para execução dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Obras de Água e Esgoto (GOA e GOE);
- f) Realizar os pagamentos devidos à empresa após a conferência das medições e validação da nota fiscal.

VII. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

I.1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e condições para participar da Contratação e posterior celebração de contrato, com vistas à execução do objeto deste Termo de Referência.

I.2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA DAE

Mediante as obras já contratadas de obras viárias da PMJ, estas ações não se encontram caracterizadas, previstas e planejadas no plano de metas da DAE para o ano de 2024.

I.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência é o de empreitada por preço unitário.

I.4. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Em consonância com o RILCC desta DAE S.A. e a lei 13.303/16, a área técnica sugere que o critério a ser adotado seja o de MODO DE DISPUTA FECHADO com VALOR DIVULGADO e MAIOR DESCONTO LINEAR EM TODOS OS ITENS, entretanto, compete a Gerência de Compras e a Diretoria Administrativa desta DAE S.A. indicar a melhor escolha do processo de licitação a ser realizada para esta contratação.

I.5. VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontram-se no orçamento e seu resultado foi de **R\$ 2.205.184,25** (dois milhões, duzentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

I.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria de Operações, que ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

I.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses e ocorrerá partir de sua assinatura.

I.8. ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas por escrito, conforme as determinações do artigo 142 do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da DAE.

I.9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A CONTRATADA do objeto deste Termo de Referência deve estar de acordo com os requisitos descritos nos itens abaixo discriminados.

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

Somente poderão participar desta contratação, empresas devidamente registradas ou inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e que demonstrem a sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente Termo de Referência.

A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta, deve apresentar uma declaração de que conhece o local de aplicação do projeto e possui a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua inteira responsabilidade a verificação “in loco” das dificuldades, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido.

O Valor Global da Proposta deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como LDI/BDI, mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, ARTs, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, excluídos os valores referentes às taxas de outorga e de licença ambiental.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente a empresa e ao seu responsável técnico, cuja relação segue:

- a) Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.
- b) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, de acordo com os itens de maior relevância:

Itens de maior relevância – Descrição / especificação do item		Unidade	Quantitativos mínimos
1.	Movimento de terra – Escavação mecanizada de valas, inclusive em áreas de grande interferência	m ³	1.702
2.	Movimento de terra – Escavação mecanizada de valas para obras de esgoto, inclusive em áreas de grande interferência. Profundidade maior que 4,5 m até 6,0m	m ³	169
3.	Aterro – Compactação de valas	m ³	2.416
4.	Escoramento de vala	m ²	1.570
5.	Assentamento Tubo de Concreto DN 1.000 mm (Compatível) para Emissário de Esgoto	m	52
6.	Assentamento Tubo de Concreto DN 1.500 mm (Compatível) para Emissário de Esgoto	m	76
7.	Assentamento Tubo de Fofó DN 400 mm (Compatível) para Adutora	m	81
8.	Construção de Poços de Visita de esgoto, ou Caixas de emissário de esgoto com diâmetro L1xL2xH (3,00x3,60xVariável) – (Compatível)	un	4
9.	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Base Binder com pedra britada n.º 1	m ³	16

c) Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização da obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

d) Mediante as condições desta contratação para atender o disposto no item “b” deverá constar no atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior considerando:

1. Atividade de “remanejamentos de emissários de esgoto e adutoras em carga” compatíveis com os diâmetros objeto da licitação.

e) O(s) atestados deverá(ão) conter:

1. identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
2. nome e cargo do signatário;
3. endereço completo do emitente;
4. período do contrato;

5. objeto contratual;
 6. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- f) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- g) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- h) Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.
- i) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo do Edital.

Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, apresentará no momento da assinatura do contrato, relação explícita disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado, necessários para o cumprimento do objeto

X. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Todos os itens descritos neste memorial, bem como apresentados nos projetos e demais elementos técnicos devem ser devidamente analisados pelas empresas de engenharia para esclarecer todas as dúvidas pertinentes. Não serão aceitos pela DAE S/A Água e Esgoto itens, serviços adicionais, ou eventuais modificações que tecnicamente não se justifiquem, ou que implicitamente já se encontram previstos na execução das obras e escopo apresentado.

Todos esses quesitos devem ser avaliados na fase de licitação das obras, na análise da documentação técnica pelas proponentes conforme declaração.

XI. EQUIPE TÉCNICA

Este Termo de referência foi elaborado pela equipe técnica da DAE S.A – Água e Esgoto, redigido pelo Gerente de Obras de Esgoto - Eng. Alexandre Mariano Silva, Eng. Everton Gomes de

Souza, Chefe de Seção de Obras de Esgoto e aprovado pelo Diretor de Operações - Eng. Rogério Bini Santiago e pelo Diretor Superintendente de Engenharia – Eng. Valter Maia.